

LEI Nº 2.276 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza firmar convênios e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome do Município de Catalão, a conceder subvenção financeira a CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, desta cidade, no valor de R\$ 434,48 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º - O valor acima referenciado é fruto de doação da Empresa CENTRAL METALURGICA CATALANA LTDA, com sede nesta cidade, no Setor Pontal Norte, direcionado ao Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência.

§ 2º - O Município de Catalão fica ainda autorizado, caso necessário, a firmar convênios com a referida Creche, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, desta cidade, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a subvenção recebida.

Artigo 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 25.04.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”